ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade e definir a melhor solução para a contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de **empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados e de outros profissionais de saúde (neuropsicologia e fonoaudiologia), em regime ambulatorial**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES.

- **Situação atual.** A rede municipal de saúde conta com 11 Unidades Básicas de Saúde, nas quais atuam 13 equipes de Saúde da Família, com cobertura de 100% da população, além da Unidade Sanitária Dr. Lincoln Galvêas Martins, destinada ao atendimento ambulatorial especializado, do Centro Integrado de Atenção à Mulher Mimosense (CIAMM) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

- **Insuficiência da oferta regulada.** A oferta obtida por meio da regulação estadual não atende toda à demanda local. Em 2024, o Município obteve por essa via, ao longo de todo o ano, apenas 3 consultas em dermatologia, 1 em geriatria, 6 em proctologia, 34 em pneumologia, 42 em nefrologia e nenhuma em reumatologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MIMOSO DO SUL – ES

LEVANTAMENTO DA DEMANDA POR CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Regulação Municipal • Referência: 23/10/2026

Especialidade	Solicitações em fila
Ortopedia	708
Neurologia – adultos	349
Neurologia – crianças	212
Cardiologia	1.200
Gastroenterologia	49
Pediatria	442
Urologia	117
Psiquiatria	600
TOTAL DE SOLICITAÇÕES	**3.677**

Tempo médio geral estimado de espera: aproximadamente 100 dias.

Baixa prioridade: estimativa de 100 a 150 dias, conforme avaliação clínica e disponibilidade.

Nota: os valores representam solicitações; um paciente pode constar em mais de uma fila.

Fig.01 – Demanda atual, 23 de outubro de 2026

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Atualmente, a rede municipal dispõe de atendimento em determinadas especialidades, porém o quantitativo previsto no presente processo contempla outras áreas médicas e serviços, visando possibilitar a ampliação gradual da oferta, conforme a identificação de novas necessidades assistenciais, a demanda da população e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade permitir o planejamento das futuras contratações, com definição prévia de preços e quantitativos máximos estimados, possibilitando a utilização dos serviços de forma gradual, conforme a necessidade efetivamente demonstrada. Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral das especialidades ou dos quantitativos registrados. As contratações decorrentes da ata serão realizadas conforme a demanda assistencial identificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e a observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Dessa forma, a previsão de um número maior de especialidades não representa a implantação imediata de todos os serviços, mas uma estratégia de planejamento destinada a ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, reduzir a dependência de novas licitações para necessidades previamente identificadas e proporcionar maior flexibilidade à gestão, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

- **Situação do quadro de profissionais.** A rede municipal de saúde é composta por profissionais efetivos, contratados e prestadores de serviços vinculados a empresas contratadas pela Administração Pública. Os profissionais efetivos integram o quadro permanente do Município e exercem suas funções conforme os respectivos cargos, atribuições e jornadas de trabalho. Os profissionais contratados mantêm vínculo temporário ou outro vínculo admitido pela legislação aplicável, destinado ao atendimento de necessidades específicas e temporárias da Administração. Nesse caso, os médicos e demais profissionais disponibilizados para a execução dos serviços não integram o quadro funcional do Município, não possuem vínculo empregatício direto com a Administração e são de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar a disponibilidade, a qualificação, a regularidade profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais pertinentes.

A contratação por meio de empresa especializada permite complementar a capacidade instalada da rede municipal, suprir a insuficiência de profissionais em determinadas especialidades e ampliar o acesso da população às consultas médicas especializadas, sem alteração do quadro permanente de pessoal. A presente contratação busca assegurar a continuidade e a ampliação desses serviços, por meio de novo procedimento licitatório, com quantitativos, especialidades e condições de execução adequados às necessidades da rede municipal de saúde. A execução deverá ocorrer por profissionais disponibilizados pela empresa contratada, observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica, registro nos respectivos conselhos profissionais e demais requisitos previstos no instrumento convocatório e no contrato. Os serviços atualmente prestados por meio da empresa contratada poderão ser substituídos pela nova contratação, observados o encerramento ou a transição dos instrumentos contratuais vigentes, de modo a evitar a sobreposição de contratações e garantir a continuidade da assistência à população. A nova contratação não implicará a criação de cargos, empregos ou vínculos funcionais com o Município, tampouco substituirá os profissionais efetivos ou contratados que já integram a rede municipal, destinando-se exclusivamente à complementação da oferta de consultas e serviços médicos especializados.

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Perfil da população.** O Município possui 24.475 habitantes segundo o Censo 2022 e população estimada de 25.011 pessoas para 2026, em um território de 869,439 km² (IBGE Cidades e Estados, disponível em https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/mimoso-do-sul.html, acesso em 08/10/2026). Conforme o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 (RG-Cidadão 2025), 23,79% da população é idosa, 28,71% é hipertensa e 8,52% é diabética. As doenças dos aparelhos circulatório e respiratório figuram entre as principais causas de internação e de óbito de residentes, e o relatório registra aumento de transtornos mentais após a inundação de 2024 (Relatório Anual de Gestão 2025). Esse perfil exige acompanhamento especializado contínuo, notadamente em cardiologia, endocrinologia, geriatria, nefrologia, neurologia, pneumologia, psiquiatria e reumatologia.

- A contratação visa cumprir os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo à população acesso contínuo e em tempo oportuno a atendimento especializado, a redução das filas de espera, a continuidade dos tratamentos e a diminuição dos deslocamentos de pacientes para outros municípios.

- A ausência desses serviços resultaria em desassistência da população, agravamento de quadros clínicos evitáveis e aumento dos custos com transporte e tratamento fora do domicílio, o que caracteriza o interesse público da contratação.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O Município de Mimoso do Sul ainda não implantou o Plano de Contratações Anual previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja elaboração é facultativa e depende de regulamentação própria do ente.

- Não obstante, a contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029, aprovado pela Resolução CMS nº 011/2025, e à Programação Anual de Saúde 2026–2029, aprovada pela Resolução CMS nº 012/2025, em especial à Diretriz 1 (ação 1.1.7: manter as equipes estratégicas da Atenção Primária à Saúde, com meta de 100% ao ano) e à Diretriz 5 (Objetivo 5.1: assegurar a articulação da atenção especializada com a Atenção Primária e a resposta em tempo oportuno às necessidades dos usuários).

- Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual

010 - Secretaria Municipal de Saúde
001 - Secretaria Municipal de Saúde
010001.1030100362.041 - Manutenção Das Atividades Básicas De Saúde
31900400000 - Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 031
Fonte 150000150000
Fonte 160000000000

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Natureza do serviço.** Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e de natureza continuada, por se destinar à manutenção permanente da assistência à saúde da população (art. 6º, inciso XV).

- **Forma de execução.** Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021).

- **Prazo de início.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **Local e horário.** Os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde, na Unidade Sanitária Dr. Lincoln Galvêas Martins, no CIAMM e nos demais pontos de atenção da rede municipal, em todo o território do Município, de acordo com escalas mensais elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07h00 às 16h00.

- **Qualificação dos profissionais.** Os profissionais alocados deverão possuir:

a) médicos: inscrição ativa em Conselho Regional de Medicina e, para as especialidades, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou certificado de conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), sendo obrigatória, para o item 04, a Residência Médica em Clínica Médica;

b) neuropsicólogo: inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia e título de especialista em Neuropsicologia reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

c) fonoaudiólogo: inscrição ativa no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

- A inscrição dos profissionais no Conselho Regional da jurisdição em que os serviços serão prestados, quando exigida pelas normas do respectivo Conselho Federal, será verificada somente para o início da execução, não constituindo requisito de participação ou de habilitação na licitação.

- A comprovação da qualificação de cada profissional será exigida no ato da contratação e a cada substituição, bastando, na fase de habilitação, declaração formal do licitante de que disporá dos profissionais necessários à execução do objeto.

- **Qualificação técnica da empresa.** Para a habilitação, serão exigidos:

a) registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de sua sede, com indicação de médico Responsável Técnico, nos termos da Resolução CFM nº 1.980/2011, admitido o registro em qualquer unidade da Federação. O eventual cadastro ou registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, quando exigido pelas normas do Conselho Federal de Medicina, será providenciado pela empresa vencedora para o início da execução, não constituindo requisito de habilitação;

b) atestados de capacidade técnica restritos às parcelas de maior relevância, assim consideradas as de valor igual ou superior a 4% do valor total estimado (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021): (i) atendimento médico em Atenção Primária/Estratégia Saúde da Família, correspondente a 33,72% do valor estimado; e (ii) atendimento médico ambulatorial especializado, correspondente a 61,27% do valor estimado;

c) quantitativo mínimo, nos atestados, de 25% das horas estimadas para cada parcela, ou seja, 8.788 horas para a parcela (i) e 13.416 horas para a parcela (ii), abaixo do limite de 50% fixado no art. 67, § 2º, admitido o somatório de atestados.

- **Vedação à participação de consórcios.** Nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pelas seguintes razões: (i) a opção pelo lote único tem por fundamento a responsabilidade técnica única e a gestão integrada das escalas (item VIII), finalidade que seria comprometida pela divisão da execução entre empresas consorciadas, cada uma com seu próprio corpo clínico e Responsável Técnico; (ii) o objeto constitui serviço comum, cuja execução não depende da

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas, havendo no mercado empresas de serviços médicos que atuam em múltiplas especialidades; e (iii) a pesquisa de mercado identificou 01 empresa apta a executar isoladamente a totalidade do objeto, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame.

- **Vedação à subcontratação.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, uma vez que a execução por um único prestador, sob um único Responsável Técnico, constitui o fundamento da contratação em lote único (item VIII), e a subcontratação dificultaria o controle da habilitação dos profissionais, das escalas e das horas efetivamente prestadas. Não se considera subcontratação o vínculo dos profissionais com a contratada, sob qualquer forma admitida em direito, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços.

- **Substituição e cobertura.** Em caso de falta ou impedimento de profissional, a contratada deverá providenciar substituto habilitado para cobrir a escala. Verificada falha na prestação do serviço, a substituição definitiva do profissional deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da notificação.

- **Registros assistenciais.** Os atendimentos deverão ser registrados no prontuário e no sistema de informação adotado pela Secretaria (e-SUS APS ou equivalente), e os profissionais deverão estar cadastrados no CNES do estabelecimento em que atuarem.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- As quantidades foram estimadas em horas anuais, a partir da carga horária semanal necessária para cada especialidade, multiplicada por 52 (cinquenta e duas) semanas, conforme o quadro a seguir:

Carga horária semanal (por item)	Cálculo	Horas anuais (por item)	Itens
24 horas	24 × 52	1.248	01, 07, 09, 10, 18, 19
48 horas	48 × 52	2.496	04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26
72 horas	72 × 52	3.744	02, 15, 22
556 horas	556 × 52	28.912	03 (Clínico Geral – ESF)
Total		**87.360**	**26 itens**

- A carga horária semanal de cada especialidade foi definida considerando a demanda assistencial do município, o quantitativo de pacientes em fila de espera, a necessidade de ampliação do acesso às consultas médicas e a capacidade de atendimento dos profissionais, observadas as particularidades de cada especialidade e as necessidades da rede municipal de saúde.

- Para o item 03, a estimativa inicial considera 13 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), com previsão de cobertura assistencial de até 52 horas semanais por equipe, totalizando 676 horas semanais. Considerando que o município possui 03 (três) médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, distribuídos em três equipes distintas, com carga horária de 40 horas semanais cada, foram deduzidas 120 horas semanais já contempladas pelo programa.

- Dessa forma, a necessidade complementar estimada para contratação corresponde a 556 horas semanais, totalizando 28.912 horas anuais.

V. ESTUDO DE ALTERNATIVAS DA NECESSIDADE

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

a) **Provimento por concurso público:** é a solução adequada para necessidades permanentes e deve ser considerada para a Estratégia Saúde da Família no médio prazo. Contudo, não atende à necessidade imediata. O concurso público realizado em 2025 não obteve de cargos para médicos de atenção primária, teve apenas dois profissionais de especialidades; além disso, a fixação de especialistas em município de pequeno porte é reconhecidamente difícil, e o provimento efetivo não se mostra adequado às especialidades com carga horária reduzida e fracionada, como as de 24 horas semanais.

b) **Contratação temporária (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal):** restrita a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, não se ajusta a uma demanda de natureza continuada.

c) **Manutenção das contratações individuais de médicos autônomos (modelo atual):** garante parte da oferta, mas multiplica os vínculos individuais, não assegura a cobertura de faltas e afastamentos nem a responsabilidade técnica única, e dificulta a padronização das escalas e dos registros. Atualmente o Município de Mimoso do Sul conta com a contratação de serviços médicos por meio de empresa contratada mediante uma adesão à Ata de Registro de Preços. Embora esse modelo contribua para atender às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, sua manutenção deve ser avaliada considerando as condições contratuais vigentes, os quantitativos disponíveis, os custos envolvidos e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos. A realização de novo procedimento licitatório busca possibilitar o planejamento da contratação conforme as necessidades atuais do Município, com definição dos quantitativos, especialidades e condições de execução dos serviços.

d) **Programa federal de provimento médico (Mais Médicos):** Programa Mais Médicos: Atualmente, o Município de Mimoso do Sul conta com 03 (três) profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, distribuídos em três equipes distintas de Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais cada, totalizando 120 horas semanais de assistência médica. Considerando essa cobertura, o dimensionamento dos serviços médicos a serem contratados deverá contemplar apenas a necessidade complementar da rede municipal, evitando a sobreposição das cargas horárias já disponibilizadas pelo programa. A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos atendimentos, a cobertura das necessidades assistenciais e a possibilidade de ampliação do acesso da população aos serviços médicos.

e) **Consórcio público de saúde e regulação estadual:** o Município não utiliza o consórcio público de saúde para a contratação ou compra direta de serviços médicos. Algumas especialidades são agendadas por meio do sistema estadual de regulação, especialmente pelo sistema MV, para que os pacientes sejam encaminhados e atendidos em outros municípios que disponham dos profissionais, serviços ou estrutura necessários. O acesso a essas consultas, exames e procedimentos depende da disponibilidade de vagas, dos quantitativos pactuados e dos fluxos estabelecidos pela regulação estadual. Dessa forma, a regulação estadual constitui importante mecanismo de encaminhamento dos pacientes, mas não substitui integralmente a necessidade de organização e manutenção dos serviços médicos próprios ou contratados pelo Município, especialmente quanto aos atendimentos de responsabilidade da rede municipal. Os valores eventualmente praticados pelo consórcio público de saúde não serão utilizados como base para a contratação de serviços médicos pelo Município, uma vez que não há aquisição direta desses serviços por meio do consórcio.

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f) **Credenciamento (art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021):** o credenciamento constitui alternativa legal para contratação de serviços, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração. Entretanto, considerando a necessidade de organização das escalas, continuidade dos atendimentos e disponibilidade de profissionais em diferentes especialidades, a adoção dessa modalidade deverá ser analisada quanto à sua adequação às necessidades do Município.

g) **Licitação por itens, com um contrato por especialidade:** amplia o número de participantes, mas implicaria até 26 contratos simultâneos, com os inconvenientes técnicos e administrativos analisados no item VIII.

h) **Licitação em lote único, com Sistema de Registro de Preços:** concentra a responsabilidade técnica, a coordenação das escalas e a gestão contratual em um único prestador, com disputa de preços entre os licitantes e fixação de preços unitários máximos por item.

- **Solução escolhida.** Diante da análise, conclui-se que a alternativa "h" é a que melhor atende ao interesse público, por conjugar a necessidade imediata de assistência, a integração do cuidado, a responsabilidade técnica única e a disputa de preços entre os licitantes, complementando a oferta já obtida por meio do consórcio e da regulação estadual.

VI. PESQUISA DE PREÇO

- Para fins de estimativa do valor da contratação, foi solicitada cotação de preços junto a uma empresa do ramo, a qual apresentou orçamento contemplando a totalidade do objeto pretendido, abrangendo as especialidades médicas e os serviços previstos na presente contratação. Justifica-se a solicitação inicial de orçamento a uma única empresa diante da dificuldade encontrada na identificação de contratações similares que contemplem, de forma conjunta, o conjunto de especialidades médicas e serviços que o Município pretende contratar.

A diversidade das especialidades existentes e a inclusão de novas áreas de atendimento dificultam a localização de referências de preços que correspondam integralmente ao objeto pretendido. Ressalta-se que a cotação obtida tem por finalidade subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação e contribuir para o planejamento da Administração Pública.

Contudo, considerando que o orçamento proveniente de um único fornecedor, isoladamente, pode não ser suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, foi feito uma pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas a fim de complementar a pesquisa com outras fontes de preço, com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a pesquisa busca estabelecer parâmetros para a definição do valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Segue planilha com os preços pesquisados a fim de obter uma média de preço:

Item	Descrição	PNCP ATÍLIO	PESQUISA DIRETA	PNCP BATAGUASSU/MS	MÉDIA DE PREÇO
1	Médico Angiologista	R$ 118,84	R$ 158,65	R$ 120,26	R$ 132,58
2	Médico Cardiologista	R$ 132,67	R$ 180,14	R$ 123,75	R$ 145,52
3	Médico Clínico Geral – ESF	R$ 115,57	R$ 165,45	-	R$ 140,51

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4	Médico Especialista em Clínica Médica (com Residência Médica)	-	R$ 165,09	R$ 136,58	R$ 150,84
5	Médico Dermatologista	-	R$ 185,75	R$ 121,47	R$ 153,61
6	Médico Endocrinologista	R$ 140,05	R$ 188,47	R$ 122,33	R$ 150,28
7	Médico Geriatra	-	R$ 189,69	-	R$ 189,69
8	Médico Ginecologista	R$ 107,94	R$ 144,31	R$ 123,83	R$ 125,36
9	Médico Hematologista	-	R$ 600,00	-	R$ 600,00
10	Médico Infectologista	-	R$ 600,00	R$ 136,40	R$ 368,20
11	Médico Nefrologista	-	R$ 203,00	-	R$ 203,00
12	Médico Neurologista	R$ 144,89	R$ 197,30	R$ 167,34	R$ 169,84
13	Médico Neuropediatra	R$ 148,52	R$ 201,44	R$ 135,63	R$ 161,86
14	Médico Obstetra	R$ 107,94	R$ 145,05	R$ 123,83	R$ 125,61
15	Médico Ortopedista	R$ 129,79	R$ 175,27	R$ 121,98	R$ 142,35
16	Médico Otorrinolaringologista	R$ 138,72	R$ 189,86	R$ 121,68	R$ 150,09
17	Médico Pediatra	R$ 115,53	R$ 154,74	R$ 121,25	R$ 130,51
18	Médico Pneumologista	-	R$ 201,43	R$ 292,33	R$ 246,88
19	Médico Proctologista	-	R$ 184,78	-	R$ 184,78
20	Médico Psiquiatra	-	R$ 187,06	R$ 124,99	R$ 156,03
21	Médico Reumatologista	-	R$ 196,83	R$ 123,69	R$ 160,26
22	Médico Ultrassonografista	R$ 121,21	R$ 167,30	-	R$ 144,26
23	Médico Urologista	R$ 136,60	R$ 184,00	R$ 122,97	R$ 147,86
24	Médico Radiologista	-	R$ 140,00	-	R$ 140,00
25	Neuropsicólogo	-	R$ 191,39	-	R$ 191,39
26	Fonoaudiólogo	R$ 89,47	R$ 155,00	-	R$ 122,24

PNCP BATAGUASSU/MS: https://pncp.gov.br/app/editais/10836939000144/2026/51

PNCP ATÍLIO: https://pncp.gov.br/app/atas/14355640000129/2025/8/1

PESQUISA DIRETA: Em anexo o orçamento.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor total estimado da contratação é de **R$ 13.916.660,16 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, conforme o quadro a seguir, seguindo a pesquisa de preço médio:

Item	Descrição	Qtd. (horas)	Valor unitário	Valor total
01	Médico Angiologista	1.248	R$ 132,58	R$ 165.464,00
02	Médico Cardiologista	3.744	R$ 145,52	R$ 544.826,88
03	Médico Clínico Geral – ESF	28.912	R$ 140,51	R$ 4.062.425,12
04	Médico Especialista em Clínica Médica (com Residência Médica)	2.496	R$ 150,84	R$ 376.484,16
05	Médico Dermatologista	2.496	R$ 153,61	R$ 383.410,56
06	Médico Endocrinologista	2.496	R$ 150,28	R$ 375.107,20
07	Médico Geriatra	1.248	R$ 189,69	R$ 236.733,12

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item	Descrição	Qtd. (horas)	Valor unitário	Valor total
08	Médico Ginecologista	2.496	R$ 125,36	R$ 312.898,56
09	Médico Hematologista	1.248	R$ 600,00	R$ 748.800,00
10	Médico Infectologista	1.248	R$ 368,20	R$ 459.513,60
11	Médico Nefrologista	2.496	R$ 203,00	R$ 506.688,00
12	Médico Neurologista	2.496	R$ 169,84	R$ 423.928,96
13	Médico Neuropediatra	2.496	R$ 161,86	R$ 404.010,88
14	Médico Obstetra	2.496	R$ 125,61	R$ 313.514,24
15	Médico Ortopedista	3.744	R$ 142,35	R$ 532.945,92
16	Médico Otorrinolaringologista	2.496	R$ 150,09	R$ 374.616,32
17	Médico Pediatra	2.496	R$ 130,51	R$ 325.744,64
18	Médico Pneumologista	1.248	R$ 246,88	R$ 308.106,24
19	Médico Proctologista	1.248	R$ 184,78	R$ 230.605,44
20	Médico Psiquiatra	2.496	R$ 156,03	R$ 389.438,40
21	Médico Reumatologista	2.496	R$ 160,26	R$ 400.008,96
22	Médico Ultrassonografista	3.744	R$ 144,26	R$ 540.090,72
23	Médico Urologista	2.496	R$ 147,86	R$ 369.050,24
24	Médico Radiologista	2.496	R$ 140,00	R$ 349.440,00
25	Neuropsicólogo	2.496	R$ 191,39	R$ 477.709,44
26	Fonoaudiólogo	2.496	R$ 122,24	R$ 305.098,56
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**87.568**		**R$ 13.916.660,16**

- A estimativa foi elaborada conforme ao orçamento de pesquisa direta com fornecedor e portal de compras públicas, adotando-se como valor de referência das cotações

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução consiste no registro de preços, por meio de licitação na modalidade **Ata de Registro de Preço, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global, em lote único**, observados os preços unitários máximos por item, para a prestação dos serviços descritos neste estudo.

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). Os contratos decorrentes serão formalizados conforme a demanda, **com vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

- O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) **implantação:** apresentação, pela contratada, da relação nominal dos profissionais com a documentação de qualificação, indicação do Responsável Técnico e do preposto, e cadastro dos profissionais no CNES;

b) **execução:** cumprimento das escalas mensais definidas pela Secretaria, com controle eletrônico de frequência, registro dos atendimentos em prontuário e no e-SUS e apresentação de relatório mensal de produção por profissional;

c) **medição e pagamento:** apuração mensal das horas efetivamente prestadas, conferidas pela fiscalização, com aplicação de glosas e dos indicadores de desempenho definidos no Termo de Referência;

d) **encerramento:** entrega dos registros e informações assistenciais, que pertencem ao Município, e transição sem interrupção do atendimento.

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- A estrutura física, os equipamentos e os insumos necessários à realização dos atendimentos serão disponibilizados, em regra, pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do Município a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por ele fornecidos. Nos casos em que os profissionais utilizarem equipamentos próprios, especialmente nos serviços de ultrassonografia e otorrinolaringologia, a disponibilização, conservação e manutenção desses equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, em conjunto com os respectivos profissionais, sem ônus adicional para o Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- Nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, do art. 47, § 1º, incisos I e II, e do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela contratação em lote único, adjudicado a um só fornecedor, pelas razões técnicas e econômicas a seguir expostas.

- **Responsabilidade técnica única e integração assistencial.** Os serviços compõem uma rede integrada de atenção, na qual os médicos da Estratégia Saúde da Família encaminham os pacientes às especialidades (referência) e os especialistas devolvem o acompanhamento à Atenção Primária (contrarreferência). A execução por um único prestador, sob um único Responsável Técnico médico, garante a coordenação das escalas e das agendas, o registro padronizado no prontuário e no e-SUS, o cumprimento uniforme dos protocolos assistenciais e a cobertura de faltas e afastamentos entre profissionais. A fragmentação entre vários prestadores comprometeria a continuidade do cuidado e dificultaria a apuração de responsabilidades.

- **Capacidade de gestão e fiscalização.** A gestão e a fiscalização desta contratação estão a cargo de 3 (dois) servidores, sendo 2 (dois) fiscais e 1 (um) gestor, que acumulam tais atribuições com as demais atividades da Secretaria. Cada contrato exige, de forma autônoma, medição mensal das horas prestadas, atesto da nota fiscal, verificação da regularidade fiscal e trabalhista, registro de ocorrências (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021) e controle de vigência, reajuste, saldo da Ata e eventuais processos sancionatórios.

- Na hipótese de adjudicação por item, a Administração poderia vir a gerir até 26 (vinte e seis) contratos simultâneos, o que representaria, por ano, até 312 (trezentas e doze) medições e atestos e cerca de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) verificações de certidões de regularidade. A contratação em lote único reduz esse volume para 12 (doze) medições e atestos e cerca de 60 (sessenta) verificações anuais.

- **Histórico de contratações.** Atualmente temos o Contrato N° 020/2025, onde consta com 15 especialidades, na qual terá sua vigência finalizada em 24/04/2027, porém o saldo de algumas especialidades já zerou e outras encontra-se no seu limite, durando no máximo por 02 meses.

Nesse contexto, a presente contratação contempla, além das especialidades já previstas, 11 (onze) novas especialidades e serviços, ampliando o rol de atendimentos disponibilizados pelo Município. Essa ampliação tem por finalidade possibilitar a diversificação e a expansão gradual da oferta de serviços médicos, de acordo com a identificação de novas necessidades assistenciais, as demandas apresentadas pela população e a capacidade operacional e financeira da Administração Pública. Dessa forma, a contratação busca não apenas atender à necessidade de continuidade dos serviços cujos saldos contratuais se encontram esgotados ou próximos do esgotamento, mas também proporcionar maior abrangência e resolutividade à assistência em saúde, permitindo que o Município amplie progressivamente o acesso da

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

população a diferentes especialidades e serviços, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos públicos.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul pretende assegurar a continuidade dos serviços médicos, ampliar progressivamente a oferta de consultas especializadas e fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, conforme as necessidades assistenciais identificadas.

De acordo com levantamento realizado pela Regulação Municipal, foram identificadas 3.677 solicitações de consultas especializadas em fila de espera, com tempo médio geral estimado em aproximadamente 100 dias, podendo alcançar 150 dias nas demandas classificadas como de menor prioridade, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios de regulação assistencial. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliar a oferta de serviços médicos especializados, visando à redução da demanda reprimida e à melhoria do acesso da população aos atendimentos.

Dessa forma, pretende-se alcançar, ao longo dos primeiros 12 (doze) meses de execução, os seguintes resultados:

a) Redução progressiva da fila de espera por consultas médicas especializadas, tendo como referência inicial as 3.677 solicitações identificadas pela Regulação Municipal;

b) Redução gradual do tempo de espera por consultas especializadas, considerando o tempo médio geral estimado de aproximadamente 100 dias e as situações de menor prioridade, cuja espera pode alcançar 150 dias;

c) Ampliação da oferta de consultas e serviços médicos especializados, conforme as necessidades assistenciais identificadas e a disponibilidade de recursos;

d) Redução da necessidade de encaminhamentos para atendimento fora do Município, nas especialidades em que houver viabilidade técnica e operacional para ampliação da oferta local;

e) Manutenção da cobertura médica das equipes de Saúde da Família, observadas as necessidades da Atenção Primária à Saúde, a organização das equipes e a disponibilidade dos profissionais vinculados à rede municipal e aos programas federais;

f) Fortalecimento da integração entre a Atenção Primária, a Regulação Municipal e os serviços especializados, buscando maior organização dos fluxos assistenciais, eficiência no agendamento e continuidade do cuidado.

Os resultados serão monitorados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos registros e relatórios da Regulação Municipal e dos setores responsáveis, considerando o quantitativo de solicitações pendentes, os atendimentos efetivamente realizados, a evolução do tempo de espera e a oferta de serviços contratados.

Assim, a contratação busca promover maior eficiência na organização e na prestação dos serviços de saúde, com utilização racional dos recursos públicos, ampliação progressiva da capacidade assistencial e melhoria do acesso da população aos atendimentos necessários.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- Previamente à celebração dos contratos, a Administração deverá:

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º);

b) capacitar os servidores designados para a gestão e a fiscalização, especialmente quanto à medição das horas, à aplicação dos indicadores de desempenho e ao procedimento sancionatório;

c) implantar ou adequar o controle eletrônico de frequência nas unidades em que os serviços serão prestados;

d) verificar a adequação da estrutura física, dos equipamentos e dos insumos das unidades;

e) submeter à unidade de contabilidade a análise do enquadramento da despesa, inclusive quanto ao art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

f) indicar a dotação orçamentária própria antes de cada contratação decorrente da Ata;

g) verificar o registro da contratada e a habilitação de cada profissional nos respectivos conselhos de classe, bem como o cadastro no CNES.

- O Termo de Referência deverá ser compatibilizado com as definições deste estudo, especialmente quanto ao critério de julgamento, à vedação de consórcio e de subcontratação, com as respectivas justificativas, à qualificação técnica, ao reajuste e aos critérios de medição.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- São correlatas à presente contratação, sem condicioná-la, as contratações de manutenção de equipamentos médicos, fornecimento de insumos e medicamentos, coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde e sistemas de informação em saúde, já existentes ou a serem providenciadas pela Secretaria.

- Atualmente, o Município possui o Contrato nº 020/2025, que contempla 15 especialidades médicas, com vigência até 24 de abril de 2027. Contudo, verifica-se que o saldo contratual de algumas especialidades já se encontra esgotado, enquanto outras estão próximas do limite disponível, com estimativa de atendimento por, no máximo, mais 2 (dois) meses, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de providências para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- Diante da natureza da contratação, que envolve atendimentos em saúde, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da prestação dos serviços. Entretanto, os atendimentos envolvem o uso de insumos e equipamentos que podem gerar impactos ambientais negativos.

- Os possíveis impactos são:

a) Geração de Resíduos Sólidos de Saúde: os serviços médicos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que incluem materiais perfurocortantes, resíduos infectantes e químicos, os quais, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e os recursos hídricos, além de representar riscos biológicos e químicos à saúde humana e ao meio ambiente;

b) Consumo de Recursos Naturais: procedimentos médicos e hospitalares consomem água e energia elétrica em grande quantidade, podendo aumentar a pegada ecológica das unidades de saúde e contribuir para a escassez hídrica e energética;

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Uso de Produtos Químicos: produtos químicos, como desinfetantes e medicamentos, são amplamente utilizados, cujo descarte inadequado pode contaminar corpos d'água e afetar ecossistemas aquáticos.

- Medidas mitigadoras:

a) Adequação dos procedimentos de descarte de produtos químicos e resíduos em conformidade com as normas da ABNT e a legislação ambiental vigente, com substituição por alternativas menos impactantes sempre que possível;

b) Estímulo, junto às unidades de saúde, à eficiência no uso de recursos naturais (água e energia) e ao monitoramento contínuo do consumo para identificar e corrigir desperdícios.

- O manejo dos resíduos de serviços de saúde observará o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, cabendo à contratada orientar seus profissionais quanto ao seu cumprimento.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com base nos elementos expostos, conclui-se que a contratação é necessária, por se destinar à manutenção da assistência especializada e da Atenção Primária à população; tecnicamente viável, por existirem no mercado fornecedores aptos a executar o objeto na forma proposta; e economicamente vantajosa, pelos motivos expostos nos itens VI, VIII e IX. Assim, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo.

XIV.MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO 1			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Id.	**Dano**		
1	Valor estimado insuficiente para a contratação dos serviços		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.1	Verificar os serviços existentes para serem executados e os previstos no decorrer do ano para reavaliar o valor estimado da contratação e se necessário alterar o valor do pedido.		Requisitante, Equipe de Planejamento
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.1.	Verificar se o requisitante do serviço tomou os cuidados necessários na identificação dos serviços a serem executados nas unidades em que os mesmos serão realizados.		Secretário da Pasta
1.2.	Envolvimento da Equipe de Planejamento e do requisitante do serviço durante a elaboração dos documentos para verificação de possíveis ajustes quanto aos serviços a serem executados e o valor proposto para contratação dos mesmos.		Requisitante, Equipe de Planejamento

RISCO 2

Autenticar documento em https://riobrilhante.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
2	Termo de Referência mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas, prejudicando a elaboração das propostas e participação de fornecedores.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
2.1	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.		Secretário da Pasta
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
2.1.	Solicitar retificação do TR ao Requisitante e Equipe de Planejamento.		Setor de Licitações e Secretário da Pasta
2.2.	Republicação do edital no caso de ações possíveis de serem corrigidas.		Setor de Licitações
2.3.	Revogação da Licitação caso não seja possível correção.		Ordenador de despesas e Setor de Licitações
2.4.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta

RISCO 3			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
3	Divergência textuais no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta da ata e Minuta de Contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
3.1	Verificar a coerência entre Termo de Referência, Edital e demais documentos.		Secretário da Pasta
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
3.1.	Capacitação da Equipe de Planejamento.		Ordenador de despesas e Setor de Licitações

RISCO 4			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Id.	**Dano**		
4	Condições de habilitação exigidas potencialmente restritivas à competitividade.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1	Verificar junto ao Requisitante e Equipe de Planejamento os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimento Legal.	Setor de Licitações
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
4.1.	Retificação/Alteração dos documentos com republicação do edital.	Setor de Licitações

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
5	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
5.1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.		Requisitante, Equipe de Planejamento
5.2	Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos no edital.		Setor de Licitações
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
5.1	Inabilitação da proposta.		Agente de Contratação/ Pregoeiro
5.2	Convocar segundo colocado.		Agente de Contratação/ Pregoeiro
5.3	Revogação da Licitação, se for o caso.		Agente de Contratação/ Pregoeiro e Ordenador de despesas.

RISCO 6			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
6	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
6.1	Capacitação de Pregoeiro/Agente de Contratação.		Ordenador de despesas.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
6.1	Inabilitação da proposta.		Agente de Contratação/ Pregoeiro
6.2	Convocar segundo colocado, se ainda na fase de aceitação.		Agente de Contratação/

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Pregoeiro
6.3	Retornar ata complementar para convocar segundo colocado, se objeto já homologado.	Agente de Contratação/ Pregoeiro e Ordenador de despesas.

RISCO 7			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
7	Adjudicação com valores superiores ao estimado.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
7.1	Capacitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.		Ordenador de despesas.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
7.1	Solicitar do Pregoeiro/Agente de Contratação justificativa e medidas cabíveis, se for o caso.		Ordenador de despesas.
7.2	Revogação ou anulação da Licitação		Agente de Contratação/ Pregoeiro e Ordenador de despesas.

ETAPA: GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 8			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
8	Contratação não atende as necessidades da Administração.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
8.1	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe de contratação.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
8.1	Avaliar a possibilidade de sanar com alteração contratual.		Gestão e Fiscalização do contrato.
8.2	Rescisão contratual concomitante com uma nova contratação.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.

RISCO 9			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
9	Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
9.1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
9.1	Aplicação de sanções.		Gestão e Fiscalização do contrato.
9.2	Rescisão contratual		Gestão e Fiscalização do contrato.

RISCO 10			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
10	Abandono do contrato.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
10.1	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnicas, econômico-financeiras, garantias e obrigações da contratada.		Agente de Contratação/ Pregoeiro
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
10.1	Aplicação de sanções.		Gestão e Fiscalização do contrato.
10.2	Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou convocar fornecedor do cadastro reserva, no caso de haver licitantes cadastrados.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.

RISCO 11			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
11	Descumprimento de obrigações contratuais.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
11.1	Maior controle na fiscalização.		Gestão e Fiscalização do contrato.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
11.1	Aplicação de sanções.		Gestão e Fiscalização

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		do contrato.
11.2	Verificar possibilidade de rescisão contratual.	Gestão e Fiscalização do contrato.

ETAPA: RISCOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

RISCO 12			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
12	Licitação deserta, fracassada ou com baixa competitividade em razão da adoção de lote único.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
12.1	Restringir a qualificação técnica às parcelas de maior relevância, com quantitativos mínimos moderados, e divulgar amplamente o edital no PNCP.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.
12.2	Confirmar, na pesquisa de mercado, a existência de fornecedores aptos a executar a totalidade do objeto.		Equipe de Planejamento.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
12.1.	Reavaliar o modelo de contratação (por grupos ou por itens) e republicar o edital.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.

RISCO 13			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
13	Questionamento, pelos órgãos de controle ou por licitantes, quanto ao não parcelamento do objeto ou ao enquadramento da despesa.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
13.1	Fundamentar o não parcelamento com dados (pesquisa de preços, custo administrativo e histórico de contratações) e obter parecer jurídico e análise contábil.		Requisitante, Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
13.1.	Responder às impugnações e diligências e, se necessário, ajustar o modelo de contratação.		Setor de Licitações e Secretário da Pasta.

RISCO 14			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
14	Pagamento de horas não efetivamente prestadas.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
14.1	Controle eletrônico de frequência, conferência com escalas, agendas e produção registrada no e-SUS.		Gestão e Fiscalização do contrato.
14.2	Definir no Termo de Referência os critérios de medição, a produtividade mínima e as glosas.		Requisitante e Equipe de Planejamento.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
14.1.	Glosa dos valores indevidos e compensação no pagamento seguinte.		Gestão e Fiscalização do contrato.
14.2.	Instauração de processo sancionatório e apuração de responsabilidade.		Gestão e Fiscalização do contrato e Secretário da Pasta.

RISCO 15			
Probabilidade	( ) Baixo	(x) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
15	Falta ou ausência de profissionais, com interrupção do atendimento à população.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
15.1	Exigir da contratada a cobertura imediata de faltas e a manutenção de profissionais substitutos habilitados.		Gestão e Fiscalização do contrato.
15.2	Aprovar as escalas mensais com antecedência.		Gestão e Fiscalização do contrato.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
15.1.	Glosa das horas não prestadas e aplicação de multa.		Gestão e Fiscalização do contrato.
15.2.	Exigir a substituição do profissional em até 5 (cinco) dias e, persistindo a falha, convocar o fornecedor seguinte da Ata.		Gestão e Fiscalização do contrato.

RISCO 16			
Probabilidade	(x) Baixo	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Média	(x) Alta
Id.	**Dano**		
16	Atuação de profissional sem habilitação ou sem a especialidade exigida.		
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**
16.1	Conferir CRM, RQE ou residência e demais		Gestão e

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	registros profissionais no ato da contratação e a cada substituição.	Fiscalização do contrato.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
16.1.	Afastamento imediato do profissional e exigência de substituição.	Gestão e Fiscalização do contrato.
16.2.	Aplicação de sanções e comunicação ao conselho de classe, se for o caso.	Gestão e Fiscalização do contrato e Secretário da Pasta.

XV. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento referente a futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação de regência.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
STÉFANY TALIULI RAMOS GOMES	**ARIANI TORRES CAPETINI**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE
ELIÉDSON VICENTE MORINI Secretário(a) Municipal de Saúde Portaria nº 006/2021 Matrícula nº: 016123

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700320003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.